



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011

Concede aposentadoria por idade à servidora Maria Tereza Klebis Bovo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Maria Tereza Klebis Bovo**, matrícula nº 99433, no cargo efetivo de Professor PA-D, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com o salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela V, Nível I (20 horas), da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 10/30 avos, fazendo jus à complementação legal ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 037/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP nº 101/2010, consignado nos autos nº 26188/2010.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS